

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BARRA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar problemas existentes na cidade;

II – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano, rural, econômico e social, e

III – promover a participação social e a gestão democrática dos assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano, rural, econômico e social.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra terá como eixos temáticos prioritários os seguintes:

Eixo temático 1: Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Eixo temático 2: Justiça Climática e Emergências Ambientais

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra terá como grupos temáticos prioritários os seguintes:

- a) Saneamento Básico
- b) Mobilidade Urbana
- c) Sustentabilidade Ambiental
- d) Justiça Climática

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra será realizada no Ginásio Municipal de Eventos Esportivos e Culturais Arlindo Aquino, situada Rua Barão de Barcelos, Centro, São João da Barra – RJ, Cep: 28.200-000.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra será realizada no dia 26 de junho de 2025 das 8:00 às 18:00.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra terá como metodologia de trabalho:

- a) Credenciamento: validação da inscrição dos participantes, com devida comprovação de vínculo com a entidade ou segmento representativo.

b) Ato Público de Abertura: cerimônia de abertura do evento com a presença das autoridades municipais.

c) Leitura e Aprovação do Regimento da Conferência: leitura para a plenária do Regimento Interno aprovado e publicado pela Comissão Organizadora.

d) Palestra sobre o Eixo Temático: breve explanação sobre os Grupos Temáticos que compõem o Eixo do Texto Base.

e) Realização dos Grupos de Trabalho: reunião dos participantes entre os 4 grupos de discussão contidos no Eixo Temático escolhido, e escolha de propostas prioritárias.

Os respectivos grupos reunir-se-ão em salas separadas, conforme definição e informação da Comissão Organizadora no momento de realização do mesmo, e terão 2 h para debate.

Cada Grupo terá um condutor, responsável por organizar as falas, controlar o tempo e sistematizar as propostas.

O grupo não pode exceder o tempo estabelecido para não comprometer o andamento do evento.

f) Eleição de propostas a serem levadas à Etapa Estadual: reunião em plenária geral de todas as propostas escolhidas e eleição de uma proposta por Grupo Temático.

A proposta escolhida se dará por voto da maioria dos presentes habilitados.

g) Eleição dos delegados a participarem da Etapa Estadual: escolha dos delegados, conforme critérios estabelecidos, a partir de eleição realizada em plenária.

Os delegados serão escolhidos por voto da maioria dos presentes com direito a voto.

h) Ato de encerramento: finalização dos trabalhos da Conferência Municipal, com a fala do Presidente da Conferência e demais autoridades presentes.

Art. 9º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra será custeada pela Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art. 11º Parágrafo Único: todos os participantes terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voto.

Art. 12º Poderão ser eleitos como delegados os representantes das instituições devidamente inscritos no evento e na proporção estabelecida pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 13º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Resolução 001/2025 Anexo I, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 14º Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal Estadual da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Barra.

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de

Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15º A 2ª Conferência Municipal das Cidades de São João da Barra será convocada a partir de publicação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 18º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Portaria CEC nº 1 de 19 de março de 2024.

Art. 19º A Etapa Municipal deverá eleger 8 delegados para a Etapa Estadual, conforme os critérios estabelecidos na tabela em anexo III.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 20º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 22º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade/repartição	Segmento/organização	Representante(s)
Gabinete da Prefeita	Poder Público	- Titular: Rodrigo Florêncio Machado - Suplente: Nayara Pereira Rosa da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;	Poder Público	- Titular: Marcela Nogueira Toledo - Suplente: Natacha de Oliveira Paes Maia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Poder Público	- Titular: Anamar de Souza Machado Barboza - Suplente: Filipe Machado Caetano Telles
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Poder Público	- Titular: Flávia Vieira da Silva - Suplente: Aline Pontes de Sousa

Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Poder Público	- Titular: Igor Lopes Almeida - Suplente: Flávia Chrysóstomo Silva
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Poder Público	- Titular: Bruno Moreira Gonçalves - Suplente: Marcelle Manhães Terra
Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida Humana – SOS Atafona;	ONG Ambientalista	- Titular: Sônia Terra Ferreira - Suplente: Elizabeth Barbosa de Castro Senra e Soares
Associação de Moradores e Amigos do Açu – AMA;	Movimentos Populares	- Titular: Rosângela Conceição Ferreira da Silva - Suplente: Ana Beatriz Manhães Gomes Mota
Instituto Solar de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa – ISOBRAS	Entidade Civil	- Titular: Hugo Manhães Meireles - Suplente: Jorgeana Gonçalves da Silva Carvalho
Cooperativa de Produtos Derivados de Pescado de Atafona – COOPERARTEPEIXE;	Empresarial/Cooperativa Econômica	- Titular: Fernanda Pires de Araújo - Suplente: Kamila Alves Cerqueira
Associação Raízes - Projeto NEA-BC	Entidade Civil	- Titular: Sidiney Ramires Muss - Suplente: Fábio Júnior Fernandes Santos
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) – Projeto PeaPescart;	Acadêmico/Instituição de Ensino Superior	- Titular: Victor dos Santos Carvalho - Suplente: Antônio Peruzzi Netto